



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / MG
RUA JOSÉ COUTINHO - 39 CNPJ 18.244.335/0001-10

DECRETO N° 2.152/2025

Dispõe sobre a prorrogação do vencimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU- Cota Única/1^a Parcela , referente ao exercício de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Amparo/MG , no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santo Antônio do Amparo, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.047 de 20 de abril de 2022 que altera o artigo 216 da Lei nº 1.481 de 26 de dezembro de 2006- Código Tributário Municipal;

DECRETA:

Art. 1º -Fica prorrogado o prazo de vencimento da cota única e primeira parcela do IPTU- Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana para o exercício de 2025.

§1º - O vencimento da parcela ou cota única a que se refere o caput desse artigo será prorrogado para o dia 31 de julho de 2025.

§2º- Os contribuintes terão desconto de 10% (dez por cento) no pagamento integral até o dia 31 de julho de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / MG
RUA JOSÉ COUTINHO - 39 CNPJ 18.244.335/0001-10

Art. 2º- As demais disposições do Decreto Municipal nº 2.127 de 05 de maio de 2025 permanecem inalteradas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Amparo/MG, 16 de julho de 2025

CARLOS HENRIQUE
VELAR:596785266
20

Assinado de forma digital por
CARLOS HENRIQUE
VELAR:59678526620
Dados: 2025.07.16 13:23:38 -03'00'

Carlos Henrique Avelar
Prefeito Municipal

